

Resolução Nº 001/2022

Normatiza a comprovação de proficiência em línguas estrangeiras no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Gestão da Informação (PPGInfo) da UDESC.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Resolução n. 013/2014; 033/2014 e 037/2019 – CONSEPE, Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UDESC.

RESOLVE:

Art. 1º. A comprovação da proficiência deverá ser feita pelos(as) discentes regulares do PPGInfo, no prazo de até 12 (doze) meses após a data de ingresso no Curso.

Parágrafo único. O estudo de idiomas estrangeiros para aprovação em proficiência, não gera direito a créditos no Programa.

Art. 2º. A proficiência em língua inglesa deverá ser comprovada para discentes do Curso de Mestrado.

Art. 3º. Serão aceitos, como comprovação da proficiência em inglês, um dos exames previstos abaixo:

a) Certificado, atestado ou declaração de aprovação em exame de proficiência (nota mínima de 7,0), aplicado por Instituição de Ensino Superior (credenciada pelo MEC) que possua Núcleos de Línguas, expedido há, no máximo, 2 (dois) anos antes do ingresso no Curso.

b) Resultado do TOEFL

-Test of English as a Foreign Language - iBT- Internet-based Test, mínimo 60 pontos, validade 2 anos;

- ITP- Institutional Testing Program, mínimo 500 pontos, validade 2 anos;

- CBT- Computer based Test, mínimo 200 pontos, validade 2 anos.

c) Resultado do IELTS

-International English Language Testing System - mínimo 7,0 pontos, validade 2 anos

d) Resultado dos Exames da Universidade de Cambridge

- FCE- First Certificate in English, Conceito A, validade 2 anos;

- CAE - Certificate in Advanced English, Conceito A ou B, validade 2 anos;

- BULATS -Business English Language Test, mínimo 82 pontos, validade 2 anos.

Art. 4º. O(a) discente estrangeiro(a) não lusófono deverá comprovar adicionalmente proficiência em língua portuguesa para matrícula no PPGInfo. Esses(as) discentes poderão também apresentar Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), outorgado pelo Ministério da Educação-MEC, sendo considerado proficiente aquele que atingiu pelo menos o nível Intermediário Superior.

Parágrafo único. O(a) candidato(a) estrangeiro(a), proveniente de país cuja língua oficial seja o inglês, fica isento da apresentação do comprovante de proficiência em língua inglesa.

Art. 5º. A comprovação da proficiência em língua estrangeira deverá ser enviada por e-mail à secretaria do PPGInfo (secppginfo.faed@udesc.br) em que conste, como anexo, documento/s comprobatório/s conforme descrito no Art. 3º desta normativa.

Parágrafo único. Após verificação da documentação e confirmação, por meio de e-mail enviado pela secretaria do PPGInfo, a comprovação será encaminhada ao Colegiado para homologação, e, assim, ser considerada efetivada.

Art. 6º. Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGInfo.

Art. 7º. Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 15 de setembro de 2022.

Ana Maria Pereira
PPGInfo/FAED/UDESC



Código para verificação: **BTA0408E**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA MARIA PEREIRA (CPF: 067.XXX.088-XX) em 15/09/2022 às 16:31:05

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:41:06 e válido até 30/03/2118 - 12:41:06.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNDA0NzNfNDA1MzFfMjAyMi9CVEEwNDA4RQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00040473/2022** e o código **BTA0408E** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.